TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Dispensa de licitação, conforme. Inciso II do art.24 da Lei 8.666/1993 e Anexos I e II da Portaria 306, de 13/12/2001, do Ministério do Planejamento.

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades do Conselho de Regional de Medicina Veterinária do Estado do Maranhão, conforme especificações e quantidades constantes do item 3 do Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA AQUISIÇÃO

2.1.1. As aquisições dos objetos são imprescindíveis para assegurar o andamento das atividades do CRMV-MA, visando atender as demandas, além de atender às reuniões e eventos realizados nas dependências do órgão.

2.1.2. Justifica-se a futura aquisição considerando que o CRMV-MA não dispõe de quantidades suficientes destes materiais, sendo necessária tal aquisição para reposição.

2.1.3. Cabe informar que os itens indicados se demonstram de grande importância nesse momento e visam atender efetuar estimativa de consumo para este exercício. Ressaltamos, que para o próximo exercício 2024, será realizado um levantamento geral das necessidades visando contemplar as novas necessidades que surgirem.

2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.2.1. Não se aplica a realização de um estudo técnico preliminar nos casos de dispensa previstos no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

2.3. AQUISIÇÃO DO OBJETO POR ITENS

2.3.1. Tendo em vista que em objeto divisíveis são obrigatórias as admissões da adjudicação por item e não por preço global, conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e Súmula 247 do TCU, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, esta aquisição deverá ser realizada por ITENS, respeitando a mais ampla competição, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP

2.4.1. Considerando que a soma total dos itens não ultrapassa o valor de R$ 17.600,00, limite esse previsto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a participação nesta cotação deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Portaria 306/2001-MPOG.

2.5. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

2.5.1. Diante do novo Decreto n°10.024/2019 (Pregão Eletrônico), em especial, o seu artigo 51, as aquisições de bens de pequeno valor deverão ser realizadas, no âmbito dos órgãos que compõem o Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços.

2.5.2. Embora o CRMV-MA não seja um órgão integrante do Sisg, apenas se utiliza dos seus módulos de compras, o seu uso tem por objetivo ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras, além de serem mais céleres e transparentes os atos.

2.5.2. Caracterizam-se, como bens de pequeno valor, aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, **desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**

2.5.3. Somente será utilizada a cotação eletrônica para dispensa de licitação, por limite de valor, desde que **não represente fracionamento de compras que deveriam ser licitadas**, sendo observado as condições:

2.5.3.1. Efetuar estimativa do consumo anual, mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem ou bens de uma mesma

linha de fornecimento nos últimos doze meses.

2.5.3.2. Calcular o valor previsto para a quantidade encontrada no levantamento, com base em pesquisa de preço de mercado, ou com base no preço médio de compra registrado em controles existentes na Administração.

2.6. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E DA PESQUISA PRELIMINAR DE MERCADO

2.6.1. Visando realizar a estimativa anual de aquisições para o objeto pretendido, em observância ao subitem 2.5.3.1, foi realizado o levantamento das necessidades para este exercício, resultando nos quantitativos previstos no item 3, deste Termo de Referência.

2.6.2. Diante do levantamento preliminar realizado, sendo considerado a MÉDIA E MEDIANA dos preços, o valor estimado para futura aquisição é de **R$ 4.101,08 (Quatro mil cento e um reais e oito centavos) conforme constam dos preços constates do anexo I do presente termo.** Sendo assim, restou enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

2.7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

2.7.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela missão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário, que deverá realizar a entrega na data prevista neste instrumento, nos termos da PORTARIA Nº 306/2001-MPOG, Anexo II - "Condições Gerais da Contratação"

2.7.2. Ademais, é possível a formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993, sendo as garantias futuras apenas aquelas previstas na IN n.º 03/2018-MPOG, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

2.7.3. As condições previstas neste instrumento serão parte integrante da futura nota de empenho, devendo ser observadas por parte do fornecedor e do órgão contratante.

2.8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA

2.8.1. Poderão participar de cotações eletrônicas de preços, os fornecedores já credenciados ao sistema, ou que realizarem seu cadastramento no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf.

2.8.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá observar todas as condições previstas na IN n.º 03/2018-MPOG, assim como Portaria 306/2001-MPOG.

2.8.3. Os fornecedores não poderão ter fatores impeditivos para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica, ou com toda a Administração Pública.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Em virtude da dificuldade de indicar o código CATMAT com as especificações exatas para cada item abaixo, o código abaixo apresentado apresenta similaridade com a necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QNT	VALOR MÁX. ESTIMADO	
					Unitário	Total
1	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 250G (DUZENTOS E CINQUENTA GRAMAS), COM SELO DE PUREZA ABIC; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DE MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA 10 (DEZ) MESES	463592	UNID	60	**R$14,00**	R$840,00
2	AÇÚCAR, TIPO:CRISTAL, COMPOSIÇÃO:ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR; 1KG VALIDADE MÍNIMA 10 (DEZ) MESES	463989	UNID	60	**R$4,88**	R$292,80
3	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO + SACARINA; 100ML VALIDADE MÍNIMA 10 (DEZ) MESES	407523	UNID	10	**R$6,50**	R$65,00
4	BISCOITO SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER, SABOR: ÁGUA E SAL ; 350G A 400G VALIDADE MÍNIMA 10 (DEZ) MESES	308155	UNID	100	**R$4,89**	R$489,00
5	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA DE COCO: CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQ UECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILH O, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE. LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICOS, SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G VALIDADE MÍNIMA 10 (DEZ) MESES	292018	UNID	100	**R$9,50**	R$950,00
6	SUCO SABOR: MARACUJÁ TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO; 1L VALIDADE MÍNIMA 10 (DEZ) MESES	279607	UNID	24	**R$5,44**	R$130,56
7	SUCO SABOR: CAJÚ TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO; 1L VALIDADE MÍNIMA 10 (DEZ) MESES	279607	UNID	24	**R$5,44**	R$130,56
8	SUCO SABOR: UVA TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO; 1L VALIDADE MÍNIMA 10 (DEZ) MESES	279607	UNID	24	**R$5,44**	R$130,56
9	LEITE EM PÓ EM LATA 400G, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SOLUBILIDADE:INSTANTÂNEO, TIPO RESTRIÇÃO:ZERO LACTOSE VALIDADE MÍNIMA 10 (DEZ) MESES	447375	UNID	50	**R$15,50**	R$775,00
10	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: CHA DE CAMOMILA, USO: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO NO MÍNIMO 10 G E NO MÁXIMO 20 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE 10 (DEZ) MESES	242775	UNID	24	**R$3,10**	R$74,40
11	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: CHA DE GENGIBRE COM LIMÃO, USO: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO NO MÍNIMO 10 G E NO MÁXIMO 20 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE 10 (DEZ) MESES	242775	UNID	24	**R$3,10**	R$74,40
12	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: CHA DE HORTELÃ, USO: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO NO MÍNIMO 10 G E NO MÁXIMO 20 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE 10 (DEZ) MESES	242775	UNID	24	**R$3,10**	R$74,40
13	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: CHA DE ERVA-CIDREIRA, USO: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO NO MÍNIMO 10 G E NO MÁXIMO 20 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE 10 (DEZ) MESES	242775	UNID	24	**R$3,10**	R$74,40
TOTAL ESTIMADO						**R$4.101,08**

4 – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. A forma de fornecimento dar-se-á com a entrega integral do bem (art. 55, inc. II c/c art. 6º, inc. III, da Lei nº 8.666/93).

4.2. O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

4.3. Os objetos deverão ser entregues no endereço localizado na Av. Daniel de La Touche nº 20, Fialho, Condomínio Mocelin Tower, sala 806, CEP: 65074-115, São Luís – MA, em até 10 dias da assinatura do contrato.

4.4. O recebimento desta Autorização de Compra dar-se-á da seguinte maneira:

4.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do material;

4.4.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o CRMV-MA.

4.5.1. A troca deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

5 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do(s) bem(ns), o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irreajustável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor homologado no sistema.

5.1.1. O pagamento ocorrerá até o 10º (Décimo) dia útil após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

5.1.2. Estão incluídos no valor pactuado para o fornecimento do(s) produto(s) todos os custos e despesas destinados ao seu fornecimento, inclusive o frete.

5.1.3. Deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura com todo o detalhamento/especificação dos produtos/materiais, assim como os quantitativos e seus respectivos valores unitários.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao **CONTRATANTE:**

6.1.1. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial quanto à execução, aplicação de sanções e alterações;

6.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidos.

6.2. Compete à **CONTRATADA:**

6.2.1. Fornecer o(s) produto(s), que deverá ser entregue no endereço deste CRMV-MA – no endereço constante do item 4.3, no prazo definido no item 4.2;

6.2.2. Suportar todos os custos para o fornecimento do produto, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto desta Autorização de Compra;

6.2.3. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.2.4. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente ao produto;

6.2.5. Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto;

6.2.6. Manter-se, durante o fornecimento do(s) objeto(s) material(s), em

situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.7. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do Objeto; e

6.2.8. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.2.9. Prestar garantia do(s) produto(s) material(as) dentro dos limites previstos na Lei 8.078/90.

6.3. É vedado **à CONTRATADA:**

6.3.1. Veicular publicidade acerca desta Autorização de compra, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do

material recusado, por dia decorrido;

d. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.1.2.1. As multas estabelecidas no subitem 7.1.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação.

7.1.2.2. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

7.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

7.2. As sanções previstas nos subitens **"7.1.1", "7.1.3"** e **"7.1.4"** poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

7.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo se tratar-se de licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, conforme art. 81 da Lei 8666/93.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada como proposta mais vantajosa ao CRMV-MA, salvo imposições legais, o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**.

8.2. O preço proposto será considerado completo e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

8.3. Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do Contrato, salvo em caso de renovação.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.001.007 – Gêneros de Alimentação.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Maranhão por meio de servidor expressamente designado que atuará como fiscal de contratos a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na decorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato da presente aquisição será dispensada em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 8.666/93, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

São Luis, de de 2023.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Valéria Moreira de Sousa
Assistente Administrativo
Matrícula CRMV nº 32

11 - DA APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

11.1. Com base no inciso II, art. 14, e art. 51 do Decreto 10.024/2019, aprovo o termo de referência.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Na qualidade de ordenador de despesas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Maranhão, aprovo o presente instrumento e autorizo a realização da pesquisa de mercado visando a futura contratação nos termos da legislação vigente.

São Luís (MA), de de 2023.

Méd. Vet. Licindo Rodrigues Pereira
CRMV/MA nº 0486
Presidente

ANEXO – I DO TERMO DE REFERÊNCIA (PESQUISA REFERENCIAL)

ITEM 1 – CAFÉ

ITEM 2 – AÇÚCAR

ITEM 3 – ADOÇANTES

ITEM 4 – BOLACHA SALGADA

ITENS 6 e 7– SUCOS

ITEM – 9,10,11 e 12 CHÁS